EscoteirosdoBrasil
Santa Catarina

RESOLUÇÃO UEB-SC N° 025

Estabelece critérios para a realização do Prêmio Gralha Azul

A Diretoria Regional da Região Escoteira de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO que:

- A premiação Grupo Padrão, promovida pelo Nível Nacional é de relevante importância e prevê em seus critérios a participação e interação dos grupos com atividades nacionais, regionais, distritais e do próprio nível local;
- A premiação Qualidade Legal, promovida pelo Nível Regional da UEB/SC é de caráter administrativo e de relevante importância para que os grupos escoteiros mantenham sua documentação legal em dia;
- Há necessidade de incentivar a participação e interação em atividades e promoções realizadas pelo nível regional, bem como nos distritos escoteiros, visando oportunizar a prática do Escotismo para mais crianças, jovens, adolescentes e adultos;

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir o Prêmio Gralha Azul, promovido e conferido pela Direção Regional da Região Escoteira de Santa Catarina. É o reconhecimento aos grupos escoteiros que são exemplos de gestão administrativa, crescimento e de aplicação do Programa Educativo da UEB.

Art. 2º – O Prêmio Gralha Azul obedecerá a critérios pré-estabelecidos anualmente definidos nesta resolução, considerando a atuação do grupo escoteiro junto a atividades distritais, regionais e nacionais. Para ser agraciado com o Prêmio Gralha Azul o grupo escoteiro deverá:

I – Ter conquistado o Prêmio Grupo Padrão da UEB no grau Ouro no ano anterior;
II – Ter recebido o Certificado de Qualidade Legal UEB/SC no ano anterior.

Art. 3° - Para, efeitos de contagem de pontuação final, os grupos escoteiros serão divididos em 3 categorias:

I - 1° CATEGORIA – Para grupos escoteiros com até 99 membros registrados ano anterior;
II - 2° CATEGORIA – Para grupos escoteiros com 100 até 199 membros registrados ano anterior;
III - 3° CATEGORIA – Para grupos escoteiros com mais de 200 membro registrados ano anterior.

Parágrafo Primeiro: Conforme a categoria descrita no *caput* deste artigo, deverá o grupo escoteiro, além de ter cumpridos os requisitos descritos nos incisos do Art. 2º, alcançar a pontuação mínima, de acordo com a tabela descrita no artigo 4º:

I - 1° CATEGORIA – 500 pontos;
II - 2° CATEGORIA – 600 pontos;
III - 3° CATEGORIA – 700 pontos.

Art. 4° - Os pontos serão computados conforme tarefas distribuídas em quatro diferentes indicadores, como base nos dados do ano anterior, na forma que segue:

Crescimento	**Pontos**
Manutenção ou aumento do efetivo total perante o ano anterior	50
Aumento de 4% na renovação de membros perante o ano anterior	50

Formação de Adultos	
Adultos participantes de cursos de formação (Preliminar, Intermediário e Avançado). Por pessoa.	15
40% ou mais dos adultos participando das oficinas do distrito	75
Número de pessoas com Nível Avançado ativas no grupo (independente do ano em que conquistou)	
1 pessoa	25
2 pessoas	50

3 pessoas ou mais	75

Participação em eventos

Participação de pelo menos 3 jovens em eventos regionais ou nacionais	50
Participação de pelo menos 1 adulto em eventos regionais ou nacionais	50
Participação de pelo menos 6 jovens em eventos distritais	50
Participação do grupo na Semana do Escoteiro	50
Participação do grupo no MutCom	50
Participação do grupo no MutEco	50
Participação na Educação Escoteira	50
Participação de pelo menos uma seção no Dia do amigo	50
Participação do grupo em 100% das reuniões distritais ou regionais	50

Progressão dos jovens

Emissão de distintivos especiais – Por distintivo	25

Art. 5º – O Prêmio Gralha Azul será entregue anualmente na assembleia regional, considerando os dados do ano anterior, ou na sua impossibilidade, por outra forma definida pela Diretoria Regional.

Art. 6º – Casos omissos serão avaliados pela Direção Regional.

Resolução aprovada em reunião da Diretoria Regional, no dia 06/05/2017, na cidade de Florianópolis-SC, a qual entra em vigor nesta data.

* A Revisão I desta Resolução foi realizada e aprovada na reunião da Diretoria Regional, do dia 08/06/2019, na cidade de Florianópolis - SC e entra em vigor nesta data.

* A Revisão II desta Resolução foi realizada e aprovada na reunião online da Diretoria Regional, do dia 15/09/2020, e entra em vigor nesta data.

* Esta Resolução foi considerada extinta na reunião da Diretoria Regional do dia 18 de agosto de 2023, na cidade de Florianópolis - SC.